



SENADO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

PARECER Nº , DE 2025

Da **Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)**, sobre as emendas a serem apresentadas, por esta Comissão, ao Projeto de Lei nº 2, de 2025-CN, que *“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”*.

Relator: Sen. AUGUSTA BRITO (PT/CE)

I – Relatório

Conforme disposto no art. 166 da Constituição e nos termos da Resolução nº 1, de 2006-CN, encontra-se em tramitação, no Congresso Nacional, o Projeto de Lei nº 2, de 2025-CN (PLN 2/2025), que *“dispõe sobre as diretrizes para a elaboração e a execução da Lei Orçamentária de 2026 e dá outras providências”*.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026 (LDO 2026) compreenderá:

- I - as metas e as prioridades da administração pública federal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes para a elaboração e a execução dos orçamentos da União;
- IV - as disposições relativas às transferências;
- V - as disposições relativas à dívida pública federal;



SENADO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

VI - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais e aos benefícios aos servidores, aos empregados e aos seus dependentes;

VII - a política de aplicação dos recursos das agências financeiras oficiais de fomento;

VIII - as disposições relativas à adequação orçamentária decorrente das alterações na legislação;

IX - as disposições relativas à fiscalização pelo Poder Legislativo e às obras e aos serviços com indícios de irregularidades graves;

X - as disposições relativas à transparência; e

XI - as disposições finais.

De acordo com as normas de tramitação do Projeto da LDO 2026, cujos fundamentos são lançados pela já citada Resolução nº 1, de 2006-CN, e pelo parecer preliminar de que tratam os arts. 85 e 86 dessa Resolução, a CDR, na condição de comissão permanente do Senado Federal, tem competência para propor emendas ao projeto, devendo fazê-lo na condição de autor de emenda coletiva.

Considera-se emenda de texto a que proponha alteração das seguintes partes do projeto da LDO 2026:

a) Texto do Projeto;

b) Anexo I – Relação dos Quadros Orçamentários Consolidados;

c) Anexo II – Relação das Informações Complementares ao Projeto de Lei Orçamentária de 2026;

d) Anexo III – Despesas que não serão objeto de limitação de empenho, nos termos do disposto no § 2º do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal;



SENADO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

e) Anexo IV.2. – Anexo de Metas Fiscais Anuais; e

f) Anexo IV.17 – Demonstrativo da Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Não há limite ao número de emendas de texto.

Por outro lado, o Anexo de Prioridades e Metas será elaborado por meio de emendas de inclusão ou de acréscimo de metas vinculadas a objetivos específicos dos programas do Plano Plurianual para o quadriênio 2024 a 2027 (PPA 2024-2027).

A apresentação de emendas para inclusão de ações no Anexo de Prioridades e Metas deve observar o limite de 3 (três) emendas por comissão permanente do Senado Federal ou da Câmara dos Deputados, conforme aprovado pelo Parecer Preliminar.

Encontram-se em análise 41 (quarenta e uma) propostas de emendas apresentadas pelos membros dessa Comissão. Dentre as propostas, 8 (oito) são referentes a emendas de texto e 33 (trinta e três) relativas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026.

É o relatório.

II – Análise

Cumpramos realçar, inicialmente, que esta Comissão pode apresentar até três emendas de inclusão de meta. Essa circunstância constitui intransponível limitação para o atendimento das propostas apresentadas, que contemplam 8 programas e 33 objetivos específicos distintos. O inegável mérito das indicações acentua ainda mais a complexidade e responsabilidade na escolha.

Dentro da incontornável dificuldade imposta por esse panorama, examinamos as propostas de emenda buscando ponderar a sua importância relativa e a amplitude de seu alcance, com a intenção, ademais, de beneficiar



SENADO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

diferentes instituições e de atender o maior número de senadores apresentantes de sugestões. Assim procedemos ainda sob a consideração, naturalmente, das normas incidentes no contexto, em particular no que diz respeito à competência temática da Comissão.

As emendas propostas são restritas às competências regimentais, além de atenderem às disposições constitucionais. O mérito de cada emenda será devidamente avaliado, no momento oportuno, pela Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização (CMO).

Seguindo essas diretrizes metodológicas e considerando as restrições aprovadas no Parecer Preliminar, procuramos em nosso Parecer acolher as emendas que albergassem o maior número possível dos parlamentares dessa Comissão e o maior quantitativo de meta por cada objetivo específico, ao mesmo tempo que versam sobre tema e ações de grande interesse nacional.

Desse modo, propomos a apresentação das seguintes emendas de inclusão de meta por esta Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR):

Autor(es) da Proposta	Número de indicações distintas	Objetivo específico	Programa do PPA 2024-2027
Senadora Augusta Brito Senador Fernando Farias Senadora Jussara Lima Senadora Professora Dorinha Seabra Senador Nelsinho Trad	5	Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.	2323 - Turismo, esse é o destino
Senadora Augusta Brito Senador Fernando Farias Senadora Jussara Lima Senadora Professora Dorinha Seabra	4	Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.	2323 - Turismo, esse é o destino
Senadora Augusta Brito Senador Fernando Farias Senadora Jussara Lima	3	Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano	2322 - Saneamento Básico



SENADO FEDERAL

Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR)

Cumpramos destacar, ademais, que dentre os quatro objetivos específicos que receberam três indicações cada, optamos por acolher o objetivo “Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano”, por se tratar de tema diretamente vinculado ao tema de avaliação pública da CDR nesta gestão: o saneamento básico.

Em referência às emendas ao texto, inexistindo limitação quantitativa para tal espécie de proposição, somos pela apresentação de todas as propostas oferecidas pelos nobres pares.

III – Voto

Tendo em vista o exposto, somos pela aprovação, por parte da Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo (CDR), das 8 emendas de texto apresentadas, assim como das seguintes emendas propostas ao Anexo de Prioridades e Metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2026:

Objetivo específico	Meta final
Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.	2.400.000 pessoas
Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.	60.000.000 unidades
Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano	92%

Propomos, ainda, que a Secretaria da Comissão fique incumbida de proceder às adequações que se fizerem necessárias à formalização e apresentação das emendas à CMO, inclusive adaptando a justificação das emendas, tal como foram sugeridas, produto e unidade de medida, para o sistema de elaboração de emendas.

Sala da Comissão, em 19 de agosto de 2025

Senadora AUGUSTA BRITO (PT/CE)
Relatora

Anexo I
Propostas de Emendas de meta ao PLN 2/2025 (PLDO 2026)

Nº da proposta	Nome do Autor	Programa (Código e Nome)	Objetivo Específico	Órgão	Indicador	Acréscimo ou inclusão de Meta
1	Chico Rodrigues	2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	Aprimorar a aplicação e o acesso aos instrumentos de fomento ao desenvolvimento regional	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Índice de contratações nas tipologias da PNDR com recursos dos FCFs	115
2	Chico Rodrigues	6111 - Cooperação da Defesa para o Desenvolvimento Nacional	Contribuir com a implementação da infraestrutura básica e o desenvolvimento sustentável nos municípios abrangidos pelo Programa Calha Norte.	Ministério da Defesa	Índice de atendimento das demandas de execução de obras de engenharia e aquisições de bens permanentes	55
3	Fernando Farias	2322 - Saneamento Básico	Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano	Ministério das Cidades	Percentual de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários	92
4	Jussara Lima	2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Variação da renda familiar bruta das famílias beneficiadas	20
6	Fernando Farias	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.	Ministério do Turismo	Número de empregos formais no setor de turismo	2400000
8	Fernando Farias	2317 - Desenvolvimento Regional e	Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Variação da renda familiar bruta das famílias beneficiadas	20

		Ordenamento Territorial		ento Regional		
13	Jussara Lima	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.	Ministério do Turismo	Número de viagens domésticas	60000000
14	Fernando Farias	2322 - Saneamento Básico	Ampliar o acesso aos sistemas e às soluções alternativas de esgotamento sanitário no meio rural	Ministério das Cidades	Percentual de domicílios rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários ou outras soluções adequadas	55
15	Jussara Lima	2322 - Saneamento Básico	Ampliar o acesso aos sistemas e às soluções alternativas de esgotamento sanitário no meio rural	Ministério das Cidades	Percentual de domicílios rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários ou outras soluções adequadas	55
16	Fernando Farias	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.	Ministério do Turismo	Número de viagens domésticas	60000000
17	Jussara Lima	2322 - Saneamento Básico	Diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais	Ministério das Cidades	Parcela de domicílios não sujeitos à situação de risco de inundação (SNIS)	98
19	Fernando Farias	2322 - Saneamento Básico	Diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais	Ministério das Cidades	Parcela de domicílios não sujeitos à situação de risco de inundação (SNIS)	98
20	Jussara Lima	2322 - Saneamento Básico	Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano	Ministério das Cidades	Percentual de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários	92
22	Augusta Brito	2322 - Saneamento Básico	Diminuir o risco de inundações através da implantação, ampliação ou melhoria dos sistemas de drenagem urbana e manejo de águas pluviais	Ministério das Cidades	Parcela de domicílios não sujeitos à situação de risco de inundação (SNIS)	98
23	Jussara Lima	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.	Ministério do Turismo	Número de empregos formais no setor de turismo	2400000

24	Jussara Lima	2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre	Preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas	10
25	Augusta Brito	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.	Ministério do Turismo	Número de empregos formais no setor de turismo	2400000
26	Augusta Brito	2322 - Saneamento Básico	Ampliar o acesso da população aos serviços adequados de esgotamento sanitário no meio urbano	Ministério das Cidades	Percentual de domicílios urbanos servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários	92
27	Augusta Brito	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.	Ministério do Turismo	Número de viagens domésticas	60000000
28	Augusta Brito	2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Varição da renda familiar bruta das famílias beneficiadas	20
29	Professora Dorinha Seabra	2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre	Ampliar a segurança hídrica e a resiliência à mudança do clima por meio da implantação, recuperação e manutenção da infraestrutura hídrica, em bases sustentáveis, especialmente nas regiões em situação crítica.	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Quantidade de municípios com Índice de Segurança Hídrica (ISH) baixo ou crítico na dimensão humana beneficiados com ampliação da oferta hídrica	450
30	Professora Dorinha Seabra	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.	Ministério do Turismo	Número de empregos formais no setor de turismo	2468607

31	Professora Dorinha Seabra	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover as atividades turísticas nos destinos brasileiros de forma sustentável, inclusiva e com acessibilidade.	Ministério do Turismo	Número de viagens domésticas	57000000
32	Professora Dorinha Seabra	2321 - Recursos Hídricos: Água em Quantidade e Qualidade para sempre	Preservar, conservar e recuperar bacias hidrográficas, especialmente aquelas em situação de vulnerabilidade	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Área total beneficiada por ações de revitalização de bacias hidrográficas	700000
33	Augusta Brito	2322 - Saneamento Básico	Ampliar o acesso aos sistemas e às soluções alternativas de esgotamento sanitário no meio rural	Ministério das Cidades	Percentual de domicílios rurais servidos por rede coletora ou fossa séptica para os excretas ou esgotos sanitários ou outras soluções adequadas	55
34	Nelson Trad	2317 - Desenvolvimento Regional e Ordenamento Territorial	Assegurar o desenvolvimento produtivo inovador, inclusivo e sustentável prioritariamente nos territórios elegíveis da Política Nacional de Desenvolvimento Regional	Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional	Varição da renda familiar bruta das famílias beneficiadas	2000
35	Nelson Trad	2322 - Saneamento Básico	Melhorar a capacidade institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico	Ministério das Cidades	Porcentagem de municípios com planos de saneamento básico (SNIS)	65
36	Nelson Trad	2322 - Saneamento Básico	Melhorar a capacidade institucional dos titulares, prestadores e reguladores dos serviços públicos de saneamento básico	Ministério das Cidades	Porcentagem de municípios com planos de saneamento básico (SNIS)	100
37	Nelson Trad	2323 - Turismo, esse é o destino	Promover a estruturação e a qualidade dos destinos turísticos, fomentando a cadeia produtiva do turismo.	Ministério do Turismo	Número de empregos formais no setor de turismo	2500000
38	Nelson Trad	2319 - Mobilidade Urbana	Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo.	Ministério das Cidades	Percentual de municípios com investimento e financiamento em	50

					empreendimentos de mobilidade urbana	
39	Nelson Trad	2320 - Moradia Digna	Consolidar o Sistema Nacional de Habitação, com foco no Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS), articulando as ações dos entes públicos e fomentando a participação da sociedade civil e da iniciativa privada	Ministério das Cidades	Operações contratadas, em parceria com estados e municípios, nas linhas do MCMV	200
40	Nelson Trad	5601 - Cidades Melhores	Qualificar áreas urbanas degradadas e subutilizadas com infraestrutura e serviços integrados.	Ministério das Cidades	Número de pessoas beneficiadas por intervenção urbanística - Total	300000
41	Nelson Trad	2319 - Mobilidade Urbana	Melhorar e ampliar a infraestrutura de mobilidade urbana para o transporte não motorizado e para o transporte público coletivo.	Ministério das Cidades	Percentual de municípios com investimento e financiamento em empreendimentos de mobilidade urbana	20

Anexo II
Propostas de Emendas de texto ao PLN 2/2025 (PLDO 2026)

Nº da proposta	Nome do Autor	Referência	Modalidade (Aditiva, Modificativa, Supressiva ou subsTitutiva)	Local de adição (emendas aditivas) (antes ou depois)	Texto proposto
5	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção I, Art 96, § 2	A	D	<p style="text-align: center;">§ 3º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de inadimplência do Município de até sessenta e cinco mil habitantes.</p>
7	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção I, Art 96, § 2	A	D	<p style="text-align: center;">§ 3º A emissão de nota de empenho, a realização das transferências de recursos e a assinatura dos instrumentos a que se refere o caput, bem como a doação de bens, materiais e insumos, não dependerão da situação de inadimplência do Município de até sessenta e cinco mil habitantes.</p> <p style="text-align: center;">§ 4º A aprovação do plano de trabalho, a assinatura do instrumento contratual e a publicação da contratação no Diário Oficial da União, para convênios e contratos de repasse selecionados e empenhados até o dia 31/12/2025, poderá ser realizada no Transferegov.br até o dia 20 de janeiro de 2026.</p> <p style="text-align: center;">§ 5º A assinatura dos convênios e contratos de repasse de que trata o caput deverá ser realizada pelos representantes do concedente ou mandatária e dos convenientes em exercício na data da assinatura do instrumento.</p>

9	Eliziane Gama	Corpo da Lei, Cap III, Art 12, Inciso XXVII	A	D	XXVIII - construção de anel viário localizado no município de Balsas, no Estado do Maranhão.
10	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap V, Seção I, Subseção IV, Art 93, § 6	M		§ 6º As organizações da sociedade civil, a que se refere o art. 2º, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, poderão receber recursos oriundos de transferências previstas na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 por meio dos seguintes instrumentos convenientes, incluindo os realizados por meio do regime simplificado previsto no § 1º do Art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:
11	Eliziane Gama	Anexo III, Seção II, Inciso IV	A	D	Seção III - Das demais despesas ressalvadas I - recursos destinados à construção de anel viário localizado no município de Balsas, no Estado do Maranhão.

12	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap XII, Art 172	A	D	§ 1º Excepcionalmente, na hipótese de desistência do credor original ou de rescisão contratual, no cumprimento da avença pactuada relativa a resto a pagar não processado, será permitida a sua liquidação, mediante justificativa formal, em favor de credor diferente do indicado na respectiva nota de empenho, desde que haja vantajosidade e interesse da administração pública na execução do seu objeto, observadas as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 14.133, de 2021, da Lei nº 13.303, de 2016, e de outras normas legais aplicáveis ao instrumento firmado entre as partes, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis ao credor desistente.
18	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap IV, Seção VIII, Art 73, § 19	A	D	Os restos a pagar relativos a contratos, convênios, acordos ou ajustes de vigência plurianual, inscritos em 2019, 2020, 2021 e 2022 inclusive os enquadrados conforme o art. 1º do Decreto nº 10.579 de 18 de dezembro de 2020, somente poderão ter seus saldos, bloqueados ou não liquidados, cancelados depois de 31 de dezembro de 2026.
21	Marcelo Castro	Corpo da Lei, Cap V, Seção II, Subseção I, Art 96, § 2	M		§ 2º No caso de celebração de convênios ou contratos de repasse com cláusula suspensiva, inclusive aqueles realizados por meio do regime simplificado previsto no § 1º do Art. 184-A da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, é dispensado o detalhamento de coordenadas geográficas, trechos, ruas, bairros e localidades, entre outros modos de indicar o lugar, na proposta, na definição do objeto, na justificativa e no plano de trabalho, devendo essas informações constar do anteprojeto ou do projeto de engenharia apresentado ao concedente ou à mandatária.